



VEREADORA RUTE COSTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO “ALUNO NOTA DEZ”, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo “Diploma Aluno Nota Dez”, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental do 5º ao 9º ano, da Rede Municipal de ensino do Município de São Paulo, que obtiveram os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.

§1º O prêmio destacado no caput do art. 1º será conferido a um aluno por escola, que será avaliado no final do ano letivo anterior a premiação;

§2º O aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo;

§3º O aluno será avaliado levando em consideração frequência, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais;

§4º Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva:

- I – A maior frequência escolar no referido ano;
- II – A maior média anual no ano anterior;
- III – A maior frequência escolar no ano anterior;



IV – O melhor desempenho, levando-se em conta um modo geral, a ser analisado pela respectiva instituição de ensino.

Art. 2º - Fica estabelecido que, o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação, será desclassificado, não podendo participar da premiação.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta lei, deverão, na seguinte ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores;

Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º - O nome do aluno a ser homenageado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a casa legislativa.

Art. 6º - A homenagem aos alunos vencedores do prêmio será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de São Paulo, e os Vereadores farão a entrega da “Menção Honrosa”, devendo ocorrer sempre na semana do dia do estudante, 11 de agosto no ano subsequente a apuração do estudante vencedor.

Art. 7º - Aos alunos vencedores da premiação, será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez”.



§1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação no Município e Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.



Vereadora Rute Costa

30º GV



Justificativa

O presente projeto de Lei tem a intenção de criar um Diploma para os estudantes de escolas municipais matriculados do 5º ao 9º ano do ensino fundamental que tiverem destaque e os melhores desempenhos durante todo o ano letivo.

O principal objetivo de propositura é reconhecer, estimular e motivar os estudantes a se empenharem nos estudos, valorizando todo o esforço e dedicação no processo de aprendizagem e, de maneira consequente, a participação contínua dos pais no rendimento escolar de seus filhos. Para ser um bom aluno, é necessário compromisso, empenho, dedicação, isto posto, o presente projeto irá motivar o aluno a ser um cidadão melhor.

Por conseguinte, o presente projeto vem de encontro das políticas públicas educacionais, buscando uma melhoria na qualidade de ensino, sendo proporcionado um estímulo e reconhecimento aos alunos e aos profissionais da rede de ensino da cidade de São Paulo, elevando, de maneira significativa, a autoestima dos estudantes, através do reconhecimento de seu desempenho.

Isto posto, e pelos relevantes argumentos exarados, é que lhes apresento o presente Projeto de Lei, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

Vereadora Rute Costa
30º GV